



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 2/2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PARA BOLSISTAS QUE SE IDENTIFIQUEM COM O GÊNERO FEMININO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS

[PIBIC-MULHERES NA PESQUISA 2024-2025]

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura das inscrições para a Seleção de Bolsistas de Iniciação Científica, na modalidade: PIBIC-Mulheres na Pesquisa, direcionada a estudantes de graduação que se identifiquem com o gênero feminino, nas áreas que possuem, historicamente, percentual abaixo de 30% de bolsistas nessa modalidade de gênero.

1 OBJETIVOS E COTA DE BOLSAS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Mulheres da na Pesquisa (PIBIC-Mulheres na Pesquisa) visa induzir a seleção de estudantes de graduação que se identifiquem com o gênero feminino, para atuar como bolsistas de iniciação científica nas áreas estratégicas que possuem, historicamente, percentual abaixo de 30% de bolsistas pertencentes a esse gênero, sob a orientação de docentes da UFC. O PIBIC-Mulheres na Pesquisa tem como objetivos específicos:

- i despertar vocação científica e incentivar potenciais talentos de estudantes de graduação que se identificam com o gênero feminino dos cursos de graduação relacionados a seguir, mediante a participação em projetos de pesquisa;
- ii desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica das estudantes; e
- iii proporcionar a diminuição de assimetria de gênero em determinadas áreas de pesquisa.

1.1 Áreas atendidas neste Edital

O docente contemplado com essa modalidade de bolsa deverá indicar, no período estabelecido pelo Cronograma (item 12), estudantes de graduação da UFC que se identifiquem com o gênero feminino, exclusivamente vinculados nos seguintes cursos: Ciência da Computação; Ciência de Dados; Computação; Engenharia de Computação; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia Elétrica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Mecânica; Estatística; Filosofia; Física; Gastronomia; Gestão de Políticas Públicas; Matemática; Música; Segurança da Informação; Sistema de Informação e Sistemas e Mídias Digitais.

Observação: este edital, acompanhado das informações necessárias para a inscrição do orientador e do projeto de pesquisa, encontra-se disponível na Página do PIBIC: <http://sysprppg.ufc.br/pibic/>. As características do programa PIBIC-Mulheres na Pesquisa, a serem seguidas no processo de seleção previsto neste edital, encontram-se descritas no [Anexo VI - Resolução 08/CEPE, de 26 de abril de 2013](#).

1.2 Cota Prevista [2024-2025]

| Agência | Quantidade | Valor |
|---------|------------|------------|
| UFC | 20 | R\$ 700,00 |

2 REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

O orientador deverá cumprir cada uma das seguintes condições:

- i possuir título de doutor ou livre-docente em atividade na UFC, com vínculo permanente (com exceção do professor visitante), em uma das seguintes funções:
 - a) ser servidor docente, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas semanais;
 - b) ser servidor docente aposentado, vinculado ao Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (PROPAP), sem vínculo empregatício externo, cujo relatório bienal de atividades esteja homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG-CEPE);
 - c) ser servidor técnico-administrativo ativo, em regime de 40 horas semanais;

- d) ser professor visitante, desde que a data do encerramento do contrato seja igual ou posterior ao término da vigência da bolsa (31 de agosto de 2025);
 - e) ter currículo cadastrado e atualizado no ato da inscrição, na Plataforma Lattes do CNPq;
- ii estar em dia com suas obrigações no âmbito de todos os Programas de Bolsas da UFC. No que diz respeito aos programas PIBIC e PIBITI, ambos de competência da PRPPG, o orientador deverá cumprir as seguintes exigências:
- a) não estar inadimplente quanto à entrega do Relatório Anual de Bolsista, referente às vigências anteriores;
 - b) ter esse relatório homologado pelo Comitê Interno do PIBIC;
 - c) ter orientado e participado da apresentação do trabalho de bolsista sob a sua orientação no Encontro de Iniciação Científica da UFC.

Observação 1: no caso de inadimplência no âmbito dos programas PIBIC e PIBITI, o orientador poderá obter todas as informações sobre a regularização da(s) pendência(s) diretamente com a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG (coordpq@ufc.br).

Observação 2: No caso de inadimplência em outro Programa de Bolsa da UFC, a situação deverá ser regularizada com a respectiva unidade gestora da bolsa. O comprovante da regularização da pendência, por sua vez, deverá ser apresentado à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. O acesso ao formulário de propostas do PIBIC está condicionado à prévia regularização das pendências detectadas.

iii comprovar produção científica, tecnológica e/ou artística divulgada, registrada ou publicada, a partir do ano de 2020 até a data de submissão do projeto, devendo atingir o mínimo de 30 pontos na Tabela de Qualificação, e destes, o mínimo de 15 pontos no item referente à Produção Científica, de acordo com o Quadro de Pontuação;

iv encontrar-se cadastrado na Plataforma Ícaro Moreira: <http://sysprppg.ufc.br/pibic/plataformalcaro/>;

v possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>;

vi possuir perfil público na Plataforma Google Acadêmico (Google Scholar): <https://scholar.google.com.br/>; e

vii encontrar-se cadastrado na Plataforma ORCID (Open Researcher and Contributor ID): <https://orcid.org/>.

3 OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

O orientador, no programa PIBIC, tem como obrigações:

- i orientar a bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório técnico-científico anual a ser, obrigatoriamente, enviado, eletronicamente, em prazo previamente estabelecido, via Plataforma Ícaro Moreira;
- ii dar ciência à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG de qualquer ausência da bolsista de suas atividades, até o dia 28 do mês da ocorrência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- iii acompanhar a bolsista quanto ao desempenho acadêmico e fluxo curricular, inclusive quanto à situação de matrículas em componentes curriculares;
- iv estar ciente e comunicar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG sobre o término do curso de graduação da bolsista, com a antecedência mínima de 30 dias. Em caso de omissão, a bolsa será devolvida a essa Coordenadoria;
- v informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG qualquer alteração sobre a descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
- vi entregar o relatório da bolsista relativo à vigência anterior (se for o caso);
- vii participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação Científica a ser realizado no segundo semestre de 2024, notadamente, durante a apresentação do trabalho da bolsista sob a sua orientação. A ausência não justificada configurará pendência, sendo o professor impedido de participar dos processos seletivos subsequentes;
- viii atuar, obrigatoriamente, quando indicado, como consultor *ad hoc* ou avaliador, devendo emitir pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do programa PIBIC, bem como avaliador nos Encontros Universitários (quando for denominado para tal fim). A não emissão dos 3 pareceres solicitados implicará o impedimento de concorrer nos processos seletivos subsequentes;
- ix o orientador será corresponsável pela restituição de valores recebidos, indevidamente, pela bolsista que participar, concomitantemente, de mais de um Programa de Bolsa remunerado; e
- x após a aprovação do projeto, o pesquisador contemplado com bolsa UFC deverá apresentar, no ato da indicação da bolsista, o edital de seleção e a lista de alunos selecionados (modelo disponível na Plataforma Ícaro Moreira).

4 REQUISITOS PARA O PROJETO

O projeto de pesquisa submetido ao processo seletivo deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- i estar inserido, de acordo com os procedimentos e critérios estabelecidos, na Plataforma Ícaro Moreira;
- ii ser enviado, eletronicamente, via Plataforma Ícaro Moreira, até a data-limite definida no Cronograma (item 12);
- iii demonstrar viabilidade técnica e econômica. Dado que a PRPPG não dispõe de fundo de apoio à pesquisa realizada nos projetos de iniciação científica, é de responsabilidade de cada orientador o aporte de recursos necessários à execução do projeto;
- iv quando a natureza do projeto assim o exigir, este deverá ser iniciado apenas após a autorização formal de instituições, tais como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); a Fundação Nacional do Índio (FUNAI); o Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde se dará a pesquisa; a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP); a Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA); a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) e congêneres; e
- v cronograma de 12 meses de atividades de pesquisa.

5 REQUISITOS PARA INDICAÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO

5.1 Indicação da Bolsista

a candidata à bolsa do programa PIBIC-Mulheres na Pesquisa deverá cumprir os seguintes requisitos:

- i** ser estudante regularmente matriculada em curso de graduação da UFC, relacionado no item 1.1, e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- ii** ter, no máximo, 2 reprovações nos semestres letivos: 2022.2, 2023.1 e 2023.2;
- iii** considerar-se-á inelegível, para qualquer modalidade de bolsa, a candidata que estiver repetindo a atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- iv** comprometer-se a ter disponibilidade de tempo para se dedicar, no mínimo, 16 horas semanais às atividades de pesquisa;
- v** no período de vigência da bolsa, a candidata à bolsa remunerada não poderá ter outra atividade remunerada em paralelo, tais como: vínculo empregatício, participação em outra modalidade de bolsa ou cumprimento de estágio remunerado; e
- vi** a candidata a ser indicada neste edital não poderá ter sido contemplada com bolsa PIBIC | PIBITI para o período de vigência 2023-2024.

5.2 Compromissos da Bolsista

A candidata à bolsa do programa PIBIC deverá assumir os seguintes compromissos:

- i** participar e publicar trabalho(s), como autor, no Encontro de Iniciação Científica da UFC, referente ao período de vigência da bolsa, oportunidade em que deverá apresentar os resultados obtidos durante a execução do projeto. A ausência, sem a devida justificativa, o impedirá de ser beneficiado, futuramente, em qualquer outro Programa de Bolsa da UFC ou das agências participantes deste edital;
- ii** fazer referência à condição de bolsista do PIBIC, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos decorrentes do desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- iii** devolver ao órgão financiador, devidamente corrigidos, os valores percebidos indevidamente, caso alguma norma do PIBIC venha a ser desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não vier a ser cumprido;
- iv** apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório anual obrigatório, que deverá ser enviado, eletronicamente, pelo orientador, via Plataforma Ícaro Moreira;
- v** executar o Plano de Trabalho Individual definido pelo orientador, o qual servirá de base para a avaliação de desempenho, quando solicitada;
- vi** assinar, quando solicitado, o Termo de Compromisso e a declaração de acúmulo de atividades com qualquer outro Programa de Bolsas, seja da UFC ou de agências externas;
- vii** a candidata contemplada com bolsa remunerada poderá desenvolver atividades voluntárias em outro Programa de bolsas da UFC, em paralelo com as da iniciação científica, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização do Acúmulo de Atividades.

6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

As inscrições no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) - Período 2024-2025, estarão abertas em conformidade com o Cronograma (item 12) e serão efetuadas, eletronicamente, mediante:

- a)** o preenchimento dos dados pessoais do orientador e da Tabela de Qualificação e
- b)** o envio do projeto de pesquisa via Plataforma Ícaro Moreira.

As instruções para preenchimento encontram-se disponíveis na Página do PIBIC, obedecendo-se, basicamente, ao fluxo a seguir:

6.1 Inscrição do Orientador e do Projeto de Pesquisa

1ª etapa: acessar a Página do PIBIC: <http://sysprppg.ufc.br/pibic/>, e se familiarizar com o conteúdo;

2ª etapa: acessar a Plataforma Ícaro Moreira: <http://sysprppg.ufc.br/pibic/plataformalcaro/>. Para ter acesso, digitar o número do CPF e, em seguida, a senha;

Observação: no caso de novos usuários, após o cadastro na Plataforma Ícaro Moreira, digitar a senha provisória, que é constituída pelos quatro últimos dígitos do CPF, incluindo os dois últimos dígitos.

3ª etapa: selecionar a vigência: PIBIC 2024-2025;

4ª etapa: clicar em Tabela de Qualificação, no menu horizontal; preencher os dados pessoais; escolher a área de conhecimento a ser utilizada para a pontuação Qualis 2017-2020, na Plataforma Sucupira da Tabela de Qualificação: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>, que deverá ser a mesma do programa de pós-graduação ao qual se encontra vinculado. Efetuar o cálculo do Qualis da revista através do percentil do periódico nas áreas das quais ela faz parte.

O pesquisador deve continuar preenchendo as outras abas da Tabela de Qualificação. A seguir, deverá anexar o Currículo

Lattes, salvando-o em formato rtf (rich text format).

Observação 1: as demais abas da Tabela de Qualificação só ficarão acessíveis quando a aba Dados Pessoais encontrar-se completamente preenchida.

Observação 2: a inclusão do projeto somente será permitida, depois de salva a Tabela de Qualificação, e se o orientador obtiver a pontuação total igual ou superior à pontuação mínima exigida.

Observação 3: os Qualis de anais, artigos e livros aplicam-se apenas às áreas que usam essa classificação na CAPES. Os critérios que

definem o Qualis Livro e o Qualis Artístico encontram-se descritos, respectivamente, nos Anexos 1 e 2 deste edital.

Observação 4: o Currículo Lattes servirá apenas para a conferência dos dados incluídos na planilha. Não será permitido valer-se dos

dados constantes no currículo para retificar eventuais erros e inconsistências informados no ato do preenchimento.

5ª etapa: após a liberação da pontuação na Tabela de Qualificação, o orientador deverá clicar em Projetos, na aba horizontal, visualizar o menu lateral e escolher Incluir Projeto. Em seguida, iniciar o preenchimento do projeto;

Observação 1: os planos de atividades (correspondendo obrigatoriamente ao período total da bolsa), quando se tratar de mais de uma demanda de bolsa, deverão ser distintos, caso contrário, constatado a existência de apenas um plano de atividade, será concedida apenas 1 cota de bolsa.

Observação 2: as abas secundárias, referentes aos dados do projeto, serão liberadas somente após o preenchimento integral da primeira aba: Identificação do Projeto. As abas contêm textos explicativos dos campos a serem preenchidos.

6ª Etapa: após concluir e conferir o projeto de pesquisa, clicar em Enviar/Consultar, no menu lateral. Dessa forma, o projeto será definitivamente entregue à PRPPG; e

7ª Etapa: recomenda-se, portanto, que, antes do envio definitivo do projeto, seja analisada previamente a qualidade do

material produzido e, somente após essa conferência, é que se deve clicar em Enviar. Uma vez enviado o Projeto de Pesquisa e a Tabela de Qualificação, os documentos não mais poderão ser alterados.

Observação 1: servidores docentes e técnicos administrativos, que planejem afastar-se para estágio pós-doutoral, por período superior a 3 meses, durante a vigência da bolsa, deverão, obrigatoriamente, indicar um coorientador. As cotas de bolsas concedidas aos orientadores que vierem a se afastar, sem a prévia indicação de coorientador, retornarão à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador, conforme estabelecido na RN 017/2006, que rege o presente edital.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

i a quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, no âmbito de todos os programas de bolsas de iniciação científica da UFC, é de 3 bolsas por orientador, desde que uma das bolsas seja do programa PIBITI. No caso de bolsas PIBIC, a quantidade máxima por orientador é de 2 bolsas. O orientador que, simultaneamente, for contemplado com bolsas remuneradas, nos editais PIBIC e PIBITI, receberá, no máximo, 2 bolsas para o programa PIBIC (todas as modalidades) e uma bolsa para o programa PIBITI;

ii a quantidade máxima de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, para orientador contemplado com bolsa BPI (FUNCAP), é de 1 bolsa;

iii cada projeto de pesquisa inscrito será encaminhado a consultores ad hoc (internos e externos), via Plataforma Ícaro Moreira, para a emissão de parecer quanto ao mérito técnico-científico;

iv a seleção ficará a cargo do Comitê Interno (Comitê Institucional) do PIBIC, constituído pela PRPPG e composto por representantes, vinculados à UFC, das áreas de conhecimento da CAPES, sob a presidência do Coordenador de Pesquisa da PRPPG;

v o processo de seleção será supervisionado pelo Comitê Externo, também constituído pela PRPPG, conforme a orientação do CNPq, e composto por representantes, sem vínculo com a UFC, das grandes áreas de conhecimento da CAPES;

vi a seleção será consolidada após a emissão dos pareceres dos projetos pelos consultores *ad hoc*, Comitê Interno e Comitê Externo, sendo este último a última instância e de decisão suprema; e

vii como estratégia de indução, até 20% das cotas de bolsas da UFC serão destinadas a projetos de pesquisa qualificados, submetidos por servidores docentes e técnico-administrativos lotados nos campi da UFC no interior do Estado.

7.1 Recursos

Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma (item 11).

7.2 Prioridades para a Distribuição das Bolsas

As prioridades para distribuição das cotas de bolsas por orientador serão definidas a seguir:

Prioridade 1: servidores docentes e bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (PBI), não necessariamente vinculados a programas de pós-graduação sediados na UFC. Neste nível de prioridade, a distribuição das bolsas disponíveis obedecerá à ordem: CNPq, FUNCAP e UFC, sendo concedidas, no máximo, 2 bolsas para bolsista PQ ou DT (CNPq) e, no máximo, 1 bolsa para bolsista BPI (FUNCAP); e

Prioridade 2: servidores docentes vinculados a programas de pós-graduação sediados na UFC, na qualidade de professores permanentes, conforme informado no SIGAA ou na Plataforma Sucupira, tendo 2023 como ano de referência (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/docente/listaDocente.jsf>). Nesta prioridade, a distribuição das bolsas disponíveis obedecerá à ordem: CNPq, FUNCAP e UFC, sendo concedida, inicialmente, apenas 1 bolsa por orientador, e outra bolsa, somente quando atendidas as demandas qualificadas nas Prioridades 3 e 4.

Em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa obedecerá aos critérios de desempate abaixo:

Critério 1: nota do programa de pós-graduação na última Avaliação Quadrienal da CAPES (2021);

Critério 2: pontuação do solicitante no item Pesquisa da Tabela de Qualificação; e

Critério 3: atuação, na qualidade de avaliador de projetos e relatórios, no Programa PIBIC-UFSC, e de trabalhos no Encontro de Iniciação Científica.

Prioridade 3: professores visitantes, colaboradores e servidores docentes e técnico-administrativos ingressos na UFSC nos últimos 3 anos, tomando-se como referência a data de submissão do projeto de pesquisa. Nesta prioridade, a distribuição das bolsas disponíveis será de, no máximo, 1 bolsa por orientador.

Em caso de empate de pontuação, a alocação da cota de bolsa obedecerá ao critério de desempate abaixo:

Critério 1: servidores docentes e técnico-administrativos vinculados aos *campi* da UFSC no interior do Estado serão agraciados com bônus de 4 pontos, não cumulativos, na Tabela de Qualificação.

Prioridade 4: servidores docentes e técnico-administrativos ingressos na UFSC, que não estejam vinculados a programas de pós-graduação da UFSC.

Para efeito de classificação dentro de cada prioridade, os critérios de desempate no caso de pontuações iguais são:

Critério 1: maior nível de bolsa PQ do CNPq;

Critério 2: maior pontuação no item Produção Científica da Tabela de Qualificação;

Critério 3: maior pontuação no item Formação de Recursos Humanos; e

Critério 4: maior conceito CAPES do programa de pós-graduação ao qual se encontra vinculado o orientador.

Observação 1: Dependendo da disponibilidade de bolsas, o orientador poderá receber 1 ou 2 bolsas do programa PIBIC, obedecendo as prioridades da classificação de pontuação, sendo que, nessa prioridade, serão distribuídas as bolsas da UFSC remanescentes, na modalidade voluntária.

Observação 2: Cabe esclarecer que as prioridades são excludentes, isto é, após o proponente ser classificado em uma prioridade, não poderá ser classificado na prioridade subsequente.

8 PROCESSOS DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

i o orientador deverá indicar o nome da bolsista, no prazo máximo de 30 dias, após a publicação do resultado na Página do PIBIC;

ii a bolsista selecionada deve ser titular de conta corrente (não conjunta) no Banco Bradesco, se contemplado com bolsa da FUNCAP; no Banco do Brasil, se contemplado com bolsa do CNPq; ou em qualquer agência bancária, se contemplado com bolsa da UFSC;

iii indicações fora do prazo ou passíveis de reprovação, segundo os critérios estabelecidos neste edital, não serão consideradas, sendo a bolsa correspondente devolvida à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

iv a substituição da bolsista será efetuada a partir de solicitação do respectivo orientador à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, do 1º ao 5º dia útil de cada mês, mediante a apresentação de formulário próprio, disponível no menu Formulários da Página do PIBIC, e enviado para: coordpq@ufsc.br;

v as bolsas ociosas ou não aceitas, no período de 2 meses, serão devolvidas, automaticamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;

vi serão aceitas substituições até junho de 2025, salvo alterações publicadas *a posteriori*;

vii sob nenhuma circunstância, um orientador poderá repassar a outro a condução da orientação da sua bolsista; e

viii a bolsa será, efetivamente, implementada pela Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, quando atendidos, pelos orientadores e bolsistas, todos os requisitos enumerados nos itens 2, 4 e 5.1 deste edital.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

i a pontuação homologada pelos Comitês Interno e Externo, bem como a classificação, na prioridade enquadrada, ficarão disponíveis na área de cada orientador, na plataforma Ícaro Moreira; e

ii uma vez esgotados todos os prazos recursais e definida a concessão das cotas pelas agências, será divulgada, na Página do PIBIC, a lista dos pesquisadores por ordem de classificação, em cada prioridade, juntamente com a quantidade de bolsas concedidas no processo seletivo, além da fonte financiadora.

10 RENOVAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA NOS CASOS DE MATERNIDADE

O projeto de pesquisa poderá ser renovado por mais 12 meses, se comprovado o afastamento temporário, durante a vigência do projeto, de orientadora em virtude da ocorrência de parto. Da mesma forma, nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. O cadastro de renovação do projeto deverá acontecer no ato da inscrição da proposta, incluindo, obrigatoriamente, em anexo, os documentos comprobatórios referentes à gestação e/ou nascimento do bebê, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. Nesses casos, ficará assegurada a cota de bolsa do(a) orientador(a) concedida no exercício anterior.

11 CRONOGRAMA

| Etapa | Período |
|--|-------------------------------|
| Período de Inscrições | de 26/02/2024 a 26/03/2024 |
| Resultado Preliminar do Comitê Interno | 17/05/2024 |
| Interposição de Recursos | de 20/05/2024 a 24/05/2024 |
| Resultado Final do Comitê Interno | 29/05/2024 |
| Pareceres Preliminares do Comitê Externo | de 30/05/2024 a 14/06/2024 |
| Interposição de Recursos | de 17/06/2024 a 20/06/2024 |
| Resultado Final | 28/06/2024 |

12 CLÁUSULAS DE RESERVA

- i Faz parte deste edital, subsidiariamente, a RN 17/2006, do CNPq, Instrução Normativa 02/2022, da FUNCAP e o Anexo VI da Resolução CEPE 08/2013, da UFC;
- ii os casos omissos neste edital serão encaminhados pela PRPPG para apreciação do Comitê Interno ou Comitê Externo do PIBIC, e, dependendo da natureza da demanda, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG-CEPE);
- iii a inscrição, no programa PIBIC, por parte do orientador implica a aceitação de todos os itens descritos neste edital;
- iv a PRPPG não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, sendo responsabilidade do orientador dispor de disponibilidade de recursos e infraestrutura necessária para viabilizar a execução do projeto.

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora e Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 23/02/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4805995** e o código CRC **3804B17B**.